



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: tau@educacao.sp.gov.br

Equipe de Supervisão de Ensino

COMUNICADO ESE TAU Nº 069/2026

Data:	18/03/2026
Tema:	Conviva
Assunto:	Atualização de Procedimentos – Monitoramento Escolar, Protocolos de Segurança e Uso do Botão do Pânico
Interessado:	Equipe Conviva
Referência:	<i>Equipe de Supervisão Educacional/Ensino (ESE), Professor Especialista em Currículo de Convivência (PEC Conviva), Professor Orientador de Convivência (POC) e Equipes Gestoras das Unidades Escolares.</i>

A Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 64.187/2019, tendo como referência o disposto no Boletim Subsecretarias n.º 10, de 13 de março, no âmbito da Diretoria de Clima, Convivência e Proteção Escolar (DICLIPE), foram atualizados e reforçados os procedimentos relacionados ao monitoramento escolar, aos protocolos de segurança e ao uso do Botão do Pânico.

1. Atualização dos Procedimentos para Solicitação de Imagens de Monitoramento Escolar
Em complemento ao **Boletim Subsecretaria n.º 21, de 30 de maio de 2025**, a Coordenação de Proteção Escolar (COPEs), vinculada ao Conviva Central (DICLIPE/SEDUC), reforça a necessidade de padronização do fluxo de atendimento e acompanhamento das solicitações de acesso às imagens das câmeras de monitoramento interno das unidades escolares.

Do que permanece:

A. Solicitação das Imagens de Monitoramento

As solicitações de acesso às imagens das câmeras de monitoramento interno das unidades escolares devem seguir os procedimentos estabelecidos anteriormente, observadas as atualizações destacadas neste comunicado.

Reiteramos que a equipe gestora da unidade escolar deverá encaminhar e-mail à **Equipe Regional Conviva** correspondente à sua URE, observando as seguintes diretrizes: Assunto do e-mail:

- "Solicitação de imagem + [Nome da escola] + [Data da ocorrência]".

Documentação obrigatória:

- Boletim de Ocorrência; ou
- Ofício/solicitação emitido por órgão ou autoridade oficial.
- Ofício da unidade escolar com as seguintes informações:
 - Período/horário aproximado do evento (início e término);



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: tau@educacao.sp.gov.br

Equipe de Supervisão de Ensino

- Identificação das câmeras envolvidas (nome ou numeração);
- Breve descrição objetiva do ocorrido, de modo a possibilitar a localização do evento nos registros de imagens;
- Termo de Confidencialidade assinado pela Direção Escolar (ou servidor requisitante, em caso de integrante da equipe regional – URE).
 - O modelo do Termo de Confidencialidade encontra-se disponível no site do Conviva Central: <https://efape.educacao.sp.gov.br/convivasp/nossa-atuacao/#nossa-atuacao-materiais-de-apoio> (atualizado em 08 de abril de 2025).
 - **O e-mail deverá ser enviado à Equipe Conviva da Unidade Regional de Ensino** onde a escola está jurisdicionada, com cópia (CC) ao Supervisor responsável por acompanhar a rotina da unidade escolar, para ciência e acompanhamento da solicitação.

Atenção:

Cabe à **Equipe Regional Conviva (URE)** analisar a solicitação, conferir se a equipe escolar encaminhou/anexou todos os documentos obrigatórios e verificar se estão em conformidade com o que está posto nesta orientação. Só então o pedido deverá ser encaminhado para a Equipe de Monitoramento do Conviva Central.

Do que se altera:

Após receber a solicitação da Equipe Regional, o time de Monitoramento Conviva irá conferir se as câmeras estão com espelhamento regular (online), permitindo o acesso ao conteúdo solicitado. Não havendo quaisquer impedimentos técnicos, as imagens serão disponibilizadas por meio de links de acesso temporários, para que a unidade requerente faça download do recurso preservado.

Atenção (nova etapa):

Posteriormente, a **Equipe Gestora, com apoio da Equipe Regional Conviva**, deverá anexar todos os documentos – incluindo cópias dos e-mails de comunicação entre escola, URE e órgão central – em processo SEI a ser tramitado para a Coordenadoria de Proteção Escolar (SEDUC-COPES) para fins de controle e acompanhamento das solicitações.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: tau@educacao.sp.gov.br

Equipe de Supervisão de Ensino

Processo SEI:

- Após o recebimento da devolutiva da equipe de Monitoramento Conviva, a equipe gestora deverá abrir expediente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), anexando separadamente os seguintes documentos:
 - Boletim de Ocorrência, Ofício da unidade escolar e Termo de Confidencialidade (relação de documentos obrigatórios);
 - cópia dos e-mails de solicitação, encaminhamento e devolutiva do time de Monitoramento;
 - cópia de e-mail de compartilhamento das imagens ou informações com a autoridade oficial solicitante (quando couber).
- A equipe escolar deverá tramitar o processo à Equipe Regional – URE.
- A Equipe Regional deverá inserir parecer confirmando o atendimento da solicitação e encaminhar o referido processo à Coordenadoria de Proteção Escolar (SEDUC-COPES).
- **Prazo:** o processo SEI deverá ser tramitado ao órgão central no prazo de até 10 dias úteis, contados da data da solicitação inicial da unidade escolar (requerente).
- Casos específicos ou não previstos neste Boletim deverão ser tratados entre a Equipe Regional Conviva e a Coordenação de Proteção Escolar.

B – Alinhamento Equipe Central com Equipes Regionais Conviva

As diretrizes relativas à inserção dos registros no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) correspondem a uma etapa posterior aos procedimentos anteriormente estabelecidos no Boletim Subsecretaria mencionado.

A medida tem como objetivo garantir **maior transparência, organização e eficiência no acompanhamento das solicitações**, prevenindo falhas de comunicação e assegurando que as instâncias **locais (escolas), regional (URE) e central (SEDUC)** tenham ciência dos procedimentos adotados e das demandas encaminhadas pelas unidades escolares.

C – Uso Consciente do Recurso

Reforçamos que o sistema de monitoramento constitui **instrumento de apoio à proteção e à segurança do ambiente escolar**. Assim, a solicitação de acesso às imagens deve ocorrer exclusivamente em situações relacionadas à apuração de ocorrências que envolvam risco à segurança da comunidade escolar, devidamente motivadas por Boletim de Ocorrência e/ou ofício emitido por órgão ou autoridade oficial.

O recurso não deve ser utilizado para situações **rotineiras ou de natureza administrativa-pedagógica da unidade escolar** que não configurem questões de segurança ou proteção.

D – Relação de e-mails:

I. Monitoramento Conviva/SEDUC: cameras.conviva@educacao.sp.gov.br



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: tau@educacao.sp.gov.br

Equipe de Supervisão de Ensino

II. Equipe Regional Conviva (URE):

Regional	E-mail Conviva
URE Taubaté	tau.conviva@educacao.sp.gov.br

2. Protocolos de Segurança em casos de Ameaça ao Ambiente Escolar

Nos últimos anos, episódios de violência extrema em instituições educacionais no Brasil ganharam destaque significativo no debate público, tanto pela gravidade das perdas humanas quanto pelos efeitos psicológicos, sociais e institucionais que provocam. Casos como o Massacre de Suzano (2019), que repercutiu nacionalmente e internacionalmente pela letalidade do ataque e pelas conexões com eventos anteriores em escolas, evidenciaram o impacto profundo que tais ocorrências têm sobre as comunidades escolares e sobre a sociedade como um todo. Da mesma forma, o ataque à creche de Saudades (SC), em 2021, considerado um dos episódios mais graves envolvendo educação infantil no país, reafirmou a necessidade de vigilância constante e protocolos sólidos de prevenção e resposta, dada a comoção nacional e internacional gerada pelo caso.

Além do sofrimento imediato causado pelas vítimas fatais e feridos, esses acontecimentos influenciam diretamente o comportamento público, especialmente nas redes sociais, resultando em períodos de maior tensão nas escolas, sobretudo quando se aproximam as datas de “aniversário” desses ataques. Nesses períodos, é comum observar um **aumento na circulação de boatos, rumores, conteúdos sensacionalistas e ameaças não confirmadas**. Em muitos casos, tais conteúdos se espalham rapidamente, mobilizando o medo coletivo, desestabilizando as rotinas escolares e demandando respostas urgentes das equipes gestoras. O relatório [“Ataque às escolas no Brasil”](#) destaca que a ampla repercussão midiática e digital pode intensificar comportamentos imitativos, especialmente quando associada a discursos de ódio, vulnerabilidades psicossociais e ambientes digitais permissivos à disseminação de desinformação.

Diante desse cenário, é essencial reforçar que **as equipes escolares e regionais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo devem manter atenção redobrada**, especialmente em períodos sensíveis, seguindo rigorosamente as diretrizes estabelecidas pelo **Protocolo 179 – 3.ª versão** (<https://efape.educacao.sp.gov.br/convivasp/>), documento que orienta a prevenção, identificação, comunicação e enfrentamento de situações de risco no ambiente escolar. A observância desse protocolo não é apenas uma medida administrativa, mas uma ferramenta de proteção coletiva, alinhada às melhores práticas de segurança escolar. Por essa razão, as orientações ora reiteradas estão em consonância com o disposto no **Boletim Subsecretaria n.º 37, de 19 de setembro de 2025**, que estabelece diretrizes para a atuação das unidades escolares diante de situações que possam representar risco à segurança da comunidade escolar.

Nesse sentido, destaca-se que, sempre que a equipe gestora tiver ciência de potenciais situações de ameaça ao ambiente escolar, devem ser observados os encaminhamentos protocolares



Equipe de Supervisão de Ensino

previstos no DOC – Documento Orientador para a Convivência – **Protocolo 179 (3.ª versão)**, disponível no site do Conviva SP

Reforça-se, ainda, a obrigatoriedade de realizar o devido registro da ocorrência na **Plataforma Conviva**, bem como de orientar a comunidade escolar quanto ao uso adequado do **Botão do Pânico**, destinado a situações emergenciais que demandem acionamento imediato da Polícia Militar. Nessas situações, cabe à equipe escolar **priorizar a proteção da comunidade**, procedendo ao devido acionamento dos órgãos de Segurança Pública sempre que houver conhecimento de ameaça ou indício de risco, não sendo atribuição da unidade escolar realizar juízo de valor quanto à veracidade da ameaça recebida.

A – Atenção aos procedimentos de segurança pré-estabelecidos

Cada unidade escolar deve garantir que:

- **Todos os funcionários conheçam e saibam aplicar** as orientações do Protocolo 179 – 3.ª versão.
- **Os fluxos de comunicação interna e externa estejam atualizados**, incluindo contatos das equipes regionais e da rede de proteção local.
- **A comunidade escolar seja orientada com clareza e responsabilidade**, evitando alarmismos, mas reforçando a importância da comunicação imediata de situações suspeitas.

A experiência acumulada em episódios graves demonstra que a resposta rápida, coordenada e técnica das equipes gestoras reduz riscos, evita pânico e contribui para a tomada de decisões assertivas.

B – Procedimentos diante de potenciais ameaças

É fundamental compreender que **ameaças, mesmo quando não confirmadas, devem ser tratadas com responsabilidade**, considerando dois princípios complementares:

I. Não disseminar informações sem verificação

A circulação irresponsável de boatos, prints, áudios e “alertas” sem origem confirmada pode:

- estimular pânico coletivo,
- reforçar comportamentos imitativos,
- prejudicar investigações formais,
- gerar falsas percepções de insegurança.

Dessa forma, as equipes **não devem compartilhar informações não verificadas** em grupos escolares ou comunitários. A recomendação é seguir estritamente o fluxo oficial de checagem previsto no Protocolo 179.

II. Não minimizar sinais ou relatos que indiquem risco real



Equipe de Supervisão de Ensino

O histórico de ataques evidencia que, em alguns casos, **havia sinais prévios**, comportamentos suspeitos ou comunicações ameaçadoras que não receberam a devida atenção. É preciso equilibrar cautela e responsabilidade, adotando postura técnica e preventiva.

Assim, **qualquer ameaça, indício, material suspeito ou comportamento de risco** deve ser imediatamente:

- Registrado formalmente pela escola;
- **Comunicado à Unidade Regional de Ensino;**
- **Notificado à Secretaria de Segurança Pública (SSP/SP)**, por meio dos canais oficiais de denúncia previstos no Protocolo 179 – 3ª versão.

Esse fluxo protege estudantes, funcionários e a comunidade, além de evitar que as escolas se tornem espaços vulneráveis a negligências ou omissões.

C. Cultura de vigilância responsável e comunicação qualificada

A prevenção da violência escolar depende de:

- práticas consistentes de convivência,
- escuta ativa da comunidade,
- atenção a mudanças de comportamento de estudantes,
- vínculos fortes com a rede de proteção social,
- gerenciamento adequado de conflitos.

Além disso, é imprescindível que, ao lidar com temas sensíveis como esses, as equipes promovam:

- transparência na comunicação institucional,
- uso responsável das redes sociais,
- diálogo contínuo com famílias,
- ambiente acolhedor e seguro para todos os estudantes.

D. Linha do tempo – Datas sensíveis

20 de abril de 1999 – Columbine

Local: Columbine, Colorado, EUA – Vítimas fatais: 13 pessoas

Observação: Ataque considerado marco global do fenômeno contemporâneo de massacres escolares, frequentemente citado como referência simbólica e inspiradora em ataques posteriores, inclusive no Brasil.

7 de abril de 2011 – Massacre de Realengo (Escola Municipal Tasso da Silveira)

Local: Realengo, Rio de Janeiro/RJ – Vítimas fatais: 12 estudantes

Observação: Primeiro massacre escolar brasileiro com grande número de vítimas fatais, amplamente associado a discursos de ódio, misoginia e violência planejada. Tornou-se referência nacional para políticas públicas e legislação educacional.

13 de março de 2019 - Massacre de Suzano (EE Professor Raul Brasil)



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: tau@educacao.sp.gov.br

Equipe de Supervisão de Ensino

Local: Suzano/SP – Vítimas fatais: 8 pessoas (alunos e funcionários)

Observação: Ataque planejado por ex-alunos, com referências explícitas a Columbine e Realengo. Recolocou o tema da violência extrema nas escolas no centro do debate público nacional.

4 de maio de 2021 - Massacre da Creche Aquarela (CEI Pró-Infância Aquarela)

Local: Saudades/SC – Vítimas fatais: 5 pessoas (3 crianças e 2 funcionárias)

Observação: Ataque a creche com arma branca; considerado o mais letal já registrado em educação infantil no Brasil, com forte impacto emocional e internacionalização do caso.

27 de março de 2023 - Ataque à EE Thomazia Montoro

Local: Vila Sônia, Zona Oeste de São Paulo/SP – Vítimas fatais: 1 professora

Observação: Ataque cometido por aluno, com uso de arma branca. O caso intensificou debates sobre prevenção, saúde mental e protocolos de convivência e segurança escolar.

5 de abril de 2023 - Ataque à Creche Cantinho do Bom Pastor

Local: Blumenau/SC – Vítimas fatais: 4 crianças

Observação: Ataque a instituição de educação infantil, ocorrido poucos dias após Thomazia Montoro, reforçando a percepção de escalada de violência extrema e no ambiente escolar em 2023.

23 de outubro de 2023 – Ataque à EE Sapopemba

Local: Zona Leste de São Paulo/SP – Vítimas fatais: 1 estudante

Observação: Ataque com arma de fogo envolvendo aluno da própria escola, em contexto de conflitos interpessoais e fragilidade da convivência escolar. jornal.usp.br

E. Compromisso ético com a proteção integral

Lidar com ameaças — reais ou não — exige maturidade institucional. O papel das equipes escolares e regionais é agir com firmeza, calma, precisão técnica e sensibilidade humana. Ao manterem atenção constante, seguirem os fluxos formais e evitarem a propagação de desinformação, contribuem diretamente para a segurança coletiva e para o fortalecimento da confiança entre escola e comunidade.

Nos casos em que a situação demande acolhimento psicológico dos envolvidos, a unidade escolar poderá acionar o profissional vinculado ao programa **Psicólogos na Escola**, em articulação com a **Equipe Conviva Regional (URE)**, a fim de viabilizar o atendimento especializado de acordo com a urgência de cada caso.

Por fim, recorda-se que todos os profissionais da escola são agentes de mediação no ambiente escolar. Ressalta-se, ainda, que o **Assistente Técnico de Segurança**, integrante do Conviva Central, poderá prestar suporte às equipes regionais na articulação de ações e no diálogo com os órgãos da rede de segurança pública, sempre que necessário.

3. Procedimentos ao acionar o “Botão do Pânico”



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: tau@educacao.sp.gov.br

Equipe de Supervisão de Ensino

A Coordenadoria de Proteção Escolar (COPES), vinculada à Diretoria de Clima, Convivência e Proteção Escolar (DICLIPE), responsável pelo Programa Conviva SP, orienta as unidades escolares da rede estadual quanto ao uso adequado do **Botão do Pânico**, recurso destinado ao acionamento imediato da Polícia Militar em situações emergenciais que representem risco à integridade da comunidade escolar, conforme previsto no **Protocolo 179 – 3.ª versão**, a partir da página 61.



O uso desse recurso deve ocorrer exclusivamente em situações que demandem intervenção urgente da Segurança Pública. Assim, reforça-se a necessidade de que a equipe escolar utilize a ferramenta com responsabilidade, observando os critérios estabelecidos no protocolo vigente.

Nos casos em que ocorrer **acionamento equivocado**, a equipe gestora deverá orientar imediatamente o responsável pelo acionamento a realizar contato com o **190**, informando o ocorrido e solicitando o **cancelamento do chamado** aberto junto à Polícia Militar.

O Decreto 67.032, de 11 de agosto de 2022, é um Decreto Estadual de São Paulo que dispõe sobre as medidas a serem adotadas para combater a prática de trotes telefônicos destinados aos Centros de Operações da Polícia Militar (COPOM - telefone 190) e do Corpo de Bombeiros (COBOM - telefone 193), com base na Lei nº 14.738/2012. O decreto estabelece os procedimentos para que uma autoridade policial-militar analise infrações de trote e determine a instauração de processos administrativos para imposição de multas.

Caso o cancelamento não seja realizado a tempo e a equipe policial compareça à unidade escolar em decorrência do acionamento indevido, a equipe gestora deverá **registrar o incidente na Plataforma Conviva**, descrevendo a ocorrência e anexando termo de orientação ao servidor responsável pelo acionamento equivocado, no qual devem ser reforçadas as diretrizes de uso adequado da ferramenta. Recomenda-se que o documento também esclareça as possíveis **implicações legais decorrentes da falsa comunicação de crime**, previstas na legislação vigente, bem como os potenciais **prejuízos ao erário**, considerando o deslocamento desnecessário de agentes e recursos de segurança pública.

Informação extraída do Protocolo 179 – 3.ª versão, p. 61

Por outro lado, quando o acionamento ocorrer de forma **adequada e procedente**, reforça-se que toda intervenção policial no ambiente escolar — inclusive em situações de mediação ou contenção de episódios de violência — deverá ser devidamente registrada na Plataforma Conviva, em categoria correspondente ao evento ocorrido. No registro, a equipe escolar deverá mencionar expressamente o **acionamento do Botão do Pânico**, o **atendimento realizado pelos serviços de segurança pública** e o respectivo **Boletim de Ocorrência (B.O.)**, uma vez que a necessidade de



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: tau@educacao.sp.gov.br

Equipe de Supervisão de Ensino

intervenção policial implica, necessariamente, a formalização do registro junto às autoridades competentes.

ATENÇÃO

Sempre que houver intervenção das forças de segurança em ambiente escolar, a equipe gestora deverá informar imediatamente a Supervisão de rotina e a Equipe Regional Conviva para acompanhamento das ações e orientações complementares que couberem.

Essas medidas visam fortalecer os procedimentos de registro, monitoramento e transparência das ocorrências, bem como assegurar o uso responsável dos recursos disponibilizados para a proteção da comunidade escolar.

Atenciosamente,

Marco Polo Balestrero
RG: 12.355.890-6
Supervisor de Ensino

Marisa Aparecida Bonafé
RG: 22.982.277-0
PEC Conviva SP

De acordo,

Valéria Mara Rodrigues Coura dos Santos
RG 22.980.637-5
Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino